PROJETO DE LEI N. 0041 /2012

Altera a redação do art. 1º da lei Municipal 1088 de 18 de junho de 2012, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n. 1.088, de 18 de junho de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 369, de 18 de dezembro de 1998, alterado posteriormente pela Lei Municipal nº 863, de 16 de dezembro de 2009, passando a ter 06(seis) cargos de Assessor da Mesa Diretora, Símbolo CCA -1, com carga horária de 40h/s." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os seus efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2013.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, 14 EM NOVEMBRO DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSELITO TAVARES DE ABREU

ALDACIRA TARGINO DA SILVA

ADERLANO SÁ DA SILVA

RAIMUNDO NONATO D. NETO

EDNARDO SANTOS MASSENO

IVONILDE SILVA DOS SA

TARCÍSO CHRISTIANNE G. DA SILVA

JOSÉ TARCÍSIO SÁ FILHO

FARES ANDRADE SAIDE FILHO

Recebi em 14.11.2012
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Verônica Maria Melo Martins
Coordenadora de Contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Unidos por um Eusébio melhor

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando alterar o símbolo CCA - 4, para CCA - 1 nos cargos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Eusébio com a finalidade de adequação, para que se possa melhorar o atendimento à demanda de serviços públicos a serem executados.

Quanto a criação dos cargos e a mudança para o Símbolo CCA - 1, referimos a carência de profissionais dessas áreas, em razão, principalmente, das novas exigências trazidas pelas Normas Brasileiras, com aplicabilidade a partir do exercício de 2013, e demais alterações na legislação em que há necessidade de pessoal especializando na atividade. Da mesma forma, se deve considerar o crescimento das demandas externas obrigatórias para o município e outros.

Ao Poder Público cabe oferecer as condições necessárias ao ágil e qualificado atendimento aos agentes responsáveis. Para tanto, é necessário que, urgentemente, sejam lotados recursos humanos, em número e qualificação compatível com a demanda de projetos que necessitam ser analisados,

Diante desta realidade, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade da mudança requerida , para agilizar e qualificar os serviços públicos municipais.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, 14 EM NOVEMBRO DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSELITO TAVARES DE ABREU

ALDACIRA TARGINO DA SILVA

ADERLANO SÁ DA SILVA

RAIMUNDO NONATO D. NETO

EDNARDO SANTOS MASSENO

IVONILDE SILVA DOS SA

TARCÍSO CHRISTIANNE G. DA SILVA

JOSÉ TARCÍSIO SÁ FILHO

FARES ANDRADE SAIDE FILHO